



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE INHAPI

Av. Senador Rui Palmeira, 763 - Primavera. Inhapi - Alagoas - CEP: 57.545-000  
CNPJ: 12.226.197/0001-60 - Telefones: (82) 3645-1450 / 3645-1668 / 3645-1512

---

**LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS  
PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE INHAPI  
RELATIVO A DATA BASE DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI**, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder o reajuste dos professores municipais no percentual de 4,52%, retroativo a junho de 2021.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do referido aumento deverão ocorrer a partir de janeiro de 2022, na forma do que consta da Lei Complementar 173/2020.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir Decretos e os demais atos necessários à plena execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhapi/AL, em 01 de fevereiro de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito Municipal